

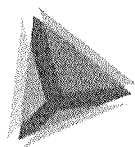


## LICITAÇÃO N.º 026/2026

### Lista de Credenciamento

| Empresa                                                                                                                                                                                        | Representante                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| SERTA TRANSFORMADORES, INDÚSTRIA,<br>COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ 00280711000167<br><a href="mailto:serta@sertatransformadores.com.br">serta@sertatransformadores.com.br</a> | RUTE SUDRÉ DA SILVA<br>PROCURADORA |

Foi realizada a consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR,** na **página** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



**TCE PR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 00280711000167

Nome SERTA TRANSFORMADORES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
00.280.711/0001-67  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/11/1994

NOME EMPRESARIAL  
SERTA TRANSFORMADORES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios  
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JOSE CALIXTO

NUMERO  
200

COMPLEMENTO  
DISTRITO INDUSTRIALII

CEP  
33.040-130

BAIRRO/DISTRITO  
BICAS

MUNICIPIO  
SANTA LUZIA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTABILIDADE@SERTACONJUNTOSDEMEDICAO.COM.BR

TELEFONE  
(31) 2102-4800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/112.555-5              | J193500536950                        | 13/03/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
|                                  | ALINE PARRILLO CALIXTO PEREIRA   |
|                                  | GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA |
|                                  | KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO   |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7224257 em 14/03/2019 da Empresa SERTA TRANSFORMADORES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Nire 31204613081 e protocolo 191125555 - 13/03/2019. Autenticação: 7086915BDB2638F7EBCA90352A27D5F429D7D529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/112.555-5 e o código de segurança Ak0r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11



## SERTA TRANSFORMADORES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 00.280.711/0001-67

REGISTRO 3120461308-1

### DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO**, brasileira empresária, nascida em  
portadora da Carteira de Identidade nº 8 expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº

CEP 33015-620, **GISELE PARRILLO CALIXTO**  
**TEIXEIRA**, brasileira, empresária, nascida em  
04/12/1972, natural de Belo Horizonte, MG, residente e domiciliada em Santa Luzia, MG à Avenida  
Delfim Moreira, 213, bairro Boa Esperança, CEP 33035-190, portadora da Carteira de Identidade nº M-  
expedida pela SSPMG e CPF nº e **ALINE PARRILLO CALIXTO**

**PEREIRA**, brasileira, empresária, nascida em  
portadora da Carteira de Identidade nº expedida pela Polícia Civil/MG, e  
inscrita no CPF sob o nº

CEP 33015-620, únicas sócias da  
empresa **SERTA TRANSFORMADORES INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua José Calixto, nº 200, bairro Bicas, Distrito Industrial II,  
CEP: 33040-130, Santa Luzia, MG, registrada no Cartório de Santa Luzia, sob o nº 479 em 17/10/1994  
e na Junta Comercial sob o nº 3120461308-1 em 03/03/1995 inscrita no CNPJ sob o nº 00.280.711/0001-  
67, resolvem entre si e na melhor forma de direito, de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato  
Social em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro, e fazem dentro das seguintes cláusulas e  
condições:

|  |                                            |  |
|--|--------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA PRIMEIRA<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> |  |
|--|--------------------------------------------|--|

A administração da sociedade será exercida pelas sócias Administradoras, **KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO, GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA e ALINE PARRILLO CALIXTO PEREIRA**, já qualificadas no preâmbulo deste documento, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, pela sociedade, com poderes de gestão para fixar a orientação dos negócios inerentes à atividade e exercer os atos necessários à sua consecução e ao funcionamento regular da empresa, além de representarem a sociedade, ativa e passiva, judicialmente.

**Parágrafo primeiro** – As alienações de imóveis deverão ser assinadas pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 51% do capital social.

**Parágrafo segundo** – A administradora da sociedade fará jus a uma retirada de pró-labore, fixada pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 51% do capital social.

**Parágrafo terceiro** – A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes e prazos definidos, com exceção das procurações “Ad Judicia”, que poderão ser concedidas por prazo indeterminado.

**SERTA TRANSFORMADORES IND. COM. IMP. EXP. LTDA.**

Rua José Calixto, 200 – Bairro Bicas  
CEP: 33.040-130 – Caixa Postal: 38 – Santa Luzia/MG – Brasil  
Tel.: (31) 2102-4800 / Fax: (31) 2102-4803  
www.sertatransformadores.com.br – sertatransformadores.com.br



1 / 6

**Parágrafo quarto** – A administradora fará uso da denominação social, ficando vedado, entretanto, o uso da mesma em operações alheias ao objetivo social, tais como avais, fianças e negócios semelhantes.

**Parágrafo quinto** – A sociedade poderá instalar Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, podendo ser sócios ou não, residentes no país.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

|  |                                                                |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA PRIMEIRA<br/>DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FILIAIS</b> |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|

A sociedade empresária denomina-se **SERTA TRANSFORMADORES INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua José Calixto, nº 200, Bairro Bicas, Distrito Industrial II, CEP: 33040-130, Santa Luzia, MG, onde também mantém o seu foro.

**Parágrafo Único** – A sociedade pode abrir transferir, encerrar atividades de filiais e, inclusive, transferir a sua própria sede, de acordo com os seus interesses, para qualquer parte do território brasileiro, podendo, ainda, participar de outras sociedades.

|  |                                             |  |
|--|---------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA SEGUNDA<br/>OBJETIVO SOCIAL</b> |  |
|--|---------------------------------------------|--|

A sociedade tem por objetivo social as atividades:

- Fabricação, comercialização de conjuntos de medição, sistema de medição de baixa, média e alta tensão, transformadores de corrente e potencial, equipamentos elétricos eletrônicos e sistema de medição elétrica;
- Elaboração de projetos de sistemas de medição e transformadores de corrente;
- Desenvolvimento e comercialização de software de transformadores para medição e de sistemas de medição elétrica;
- Importação, exportação e comercialização de conjunto de transformadores para medição em geral e sistemas de medição elétrica, equipamentos e componentes elétricos eletrônicos, bem como a representação comercial por conta de terceiros;
- Serviços de reforma, manutenção, instalação e consultoria, em conjunto de transformadores para medição e sistemas de medição elétrica, equipamentos eletrônicos e elétricos de baixa, média e alta tensão;
- Locação de mão de obra;
- Locação de máquinas e equipamentos;
- Escritório para contato comercial;
- Compra, venda e administração de imóveis próprios.

|  |                                            |  |
|--|--------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA TERCEIRA<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> |  |
|--|--------------------------------------------|--|

A administração da sociedade será exercida pelas sócias Administradoras, **KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO, GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA e ALINE PARRILLO CALIXTO PEREIRA**, já qualificadas no preâmbulo deste documento, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, pela sociedade, com poderes de gestão para fixar a orientação dos negócios inerentes à atividade e exercer os atos necessários à sua consecução e ao funcionamento regular da empresa, além de representarem a sociedade, ativa e passiva, judicialmente.

**SERTA TRANSFORMADORES IND. COM. IMP. EXP. LTDA.**

Rua José Calixto, 200 – Bairro Bicas  
CEP: 33.040-130 – Caixa Postal: 38 – Santa Luzia/MG – Brasil  
Tel.: (31) 2102-4800 / Fax: (31) 2102-4803

www.sertatransformadores.com.br – sertatransformadores.com.br



2 / 6

**Parágrafo primeiro** – As alienações de imóveis deverão ser assinadas pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 51% do capital social.

**Parágrafo segundo** – A administradora da sociedade fará jus a uma retirada de pró-labore, fixada pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 51% do capital social.

**Parágrafo terceiro** – A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes e prazos definidos, com exceção das procurações “Ad Judicia”, que poderão ser concedidas por prazo indeterminado.

**Parágrafo quarto** – A administradora fará uso da denominação social, ficando vedado, entretanto, o uso da mesma em operações alheias ao objetivo social, tais como avais, fianças e negócios assemelhados.

**Parágrafo quinto** – A sociedade poderá instalar Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, podendo ser sócios ou não, residentes no país.

|  |                                           |  |
|--|-------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA QUARTA<br/>CAPITAL SOCIAL</b> |  |
|--|-------------------------------------------|--|

O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moedas corrente do país, constituído de 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                           | QTD QUOTAS       | VALOR                   | PARTC          |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|----------------|
| Karla Delniza Parrillo Calixto   | 1.000.000        | R\$ 1.000.000,00        | 33,34%         |
| Gisele Parrillo Calixto Teixeira | 1.000.000        | R\$ 1.000.000,00        | 33,33%         |
| Aline Parrillo Calixto Teixeira  | 1.000.000        | R\$ 1.000.000,00        | 33,33%         |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>3.000.000</b> | <b>R\$ 3.000.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

**Parágrafo primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo segundo** – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do vigente Código Civil Brasileiro.

|  |                                                              |  |
|--|--------------------------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA QUINTA<br/>CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS</b> |  |
|--|--------------------------------------------------------------|--|

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expreso dos demais sócios, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência.

**Parágrafo primeiro** – A cessão somente terá eficácia após averbação da respectiva alteração contratual.

|  |                                            |  |
|--|--------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA SEXTA<br/>EXERCÍCIO SOCIAL</b> |  |
|--|--------------------------------------------|--|

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo aos administradores, de comum acordo, deliberar sobre a destinação dos resultados,

**SERTA TRANSFORMADORES IND. COM. IMP. EXP. LTDA.**  
Rua José Calixto, 200 – Bairro Bicas  
CEP: 33.040-130 – Caixa Postal: 38 – Santa Luzia/MG – Brasil  
Tel.: (31) 2102-4800 / Fax: (31) 2102-4803  
www.sertatransformadores.com.br – sertatransformadores.com.br



**3 / 6**

incorporando-os ao capital social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Parágrafo primeiro** – Os sócios, representando, no mínimo 51% do capital social, entretanto, com base em critérios definidos pelos mesmos, poderão deliberar, em reunião, lavrando-se a respectiva ata, sobre a destinação dos resultados sociais diversa da prevista no caput, ou seja, levando-se em conta a performance profissional de cada sócio, em conformidade com o art. 1007 c/c o art. 997, VII, do vigente Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo segundo** – Os sócios poderão fazer jus à antecipação, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário, por conta da parcela de lucros que lhes seja atribuída, sempre por deliberação dos sócios que representem no mínimo, 51% do capital social.

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA SÉTIMA</b>            |  |
|  | <b>INÍCIO, PRAZO E DISSOLUÇÃO</b> |  |

A sociedade iniciou as suas atividades em 28/01/1995. O seu prazo de duração é por tempo indeterminado e só se dissolverá pela vontade dos sócios que representam, no mínimo, ¾ do capital social ou por decisão judicial.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles responderá pela sua liquidação e a guarda dos livros e documentos pelo prazo legal.

|  |                        |  |
|--|------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA OITAVA</b> |  |
|  | <b>SUCESSÃO</b>        |  |

O impedimento, a insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

**Parágrafo primeiro** – O herdeiro ou meeiro do sócio, insolvente, falecido ou impedido, terá direito a ingressar na sociedade. Não desejando o herdeiro ou meeiro exercer o direito do ingresso na sociedade, os haveres ou prejuízos do ex-sócio serão levantados com base num balanço contábil extraordinário, na data do evento.

**Parágrafo segundo** – referido balanço extraordinário contemplará todos os direitos e obrigações na Sociedade, sendo os seus ativos ao valor de mercado e o seu passivo também avaliado em função das condições contratadas com terceiros e ou avaliado com base em leis que assim o exijam.

**Parágrafo terceiro** – Os haveres do ex-sócio serão pagos pela sociedade ao tutor, curador, sucessor, inventariante e ou herdeiros na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital, em parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, aplicando-se lhes os juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do evento.

**Parágrafo quarto** – Os prejuízos atribuídos ao ex-sócio serão pagos à sociedade pelo tutor, curador, sucessor, inventariante e ou herdeiros quando efetuar a partilha dos bens do ex-sócio, respondendo os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube de conformidade com o artigo 1997 do vigente Código Civil Brasileiro e na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital. Os herdeiros no responderão pelos encargos superiores às forças da herança.

**Parágrafo quinto** – Contudo, se os herdeiros ou meeiros manifestarem interesse em entrar na sociedade, não se aplica as disposições previstas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto desta cláusula,

**SERTA TRANSFORMADORES IND. COM. IMP. EXP. LTDA.**

Rua José Calixto, 200 – Bairro Bicas  
CEP: 33.040-130 – Caixa Postal: 38 – Santa Luzia/MG – Brasil  
Tel.: (31) 2102-4800 / Fax: (31) 2102-4803  
www.sertatransformadores.com.br – sertatransformadores.com.br



4 / 6

não ficando, o(s) sócio(s) remanescente(s), na obrigação de cumprir tais parágrafos anteriores desta cláusula, tornando-se os sucessores ou herdeiros efetivos sócios desta sociedade.

|  |                                                     |  |
|--|-----------------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA NONA<br/>REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTA</b> |  |
|--|-----------------------------------------------------|--|

As deliberações serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas de Reuniões.

**Parágrafo primeiro** – A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo sexto, artigo 1072, do vigente Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo segundo** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo terceiro** – A sociedade fará realizar uma reunião anual, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado do Exercício e para designação dos administradores, ficando dispensada a publicação das citadas Demonstrações Financeiras.

**Parágrafo quarto** – Para os demais assuntos passíveis de deliberação dos sócios, serão observados os quóruns mínimos constantes do artigo 1076 do vigente Código Civil Brasileiro. No entanto fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, objeto da citada reunião, procedendo-se, assim, o registro da alteração contratual pertinente.

|  |                                                |  |
|--|------------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA DÉCIMA<br/>IMPEDIMENTOS LEGAIS</b> |  |
|--|------------------------------------------------|--|

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1011 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8934/94.

|  |                                                                |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA<br/>EXCLUSÃO DE SÓCIO QUOTISTA</b> |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|

Por decisão da maioria absoluta dos sócios quotistas, formalizada em alteração contratual, poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o sócio quotista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo único** – A exclusão por justa causa deverá se deliberada em reunião especialmente convocada para tal fim, ciente o sócio quotista acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

|  |                                                  |  |
|--|--------------------------------------------------|--|
|  | <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA<br/>CASOS OMISSOS</b> |  |
|--|--------------------------------------------------|--|

**SERTA TRANSFORMADORES IND. COM. IMP. EXP. LTDA.**  
Rua José Calixto, 200 – Bairro Bicas  
CEP: 33.040-130 – Caixa Postal: 38 – Santa Luzia/MG – Brasil  
Tel.: (31) 2102-4800 / Fax: (31) 2102-4803  
www.sertatransformadores.com.br – sertatransformadores.com.br



5 / 6

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Parágrafo único – Persistindo as omissões, o presente contrato terá regência supletiva pelas normas aplicáveis as Sociedades Anônimas, ficando eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, MG, para a solução de qualquer litígio advindo do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, todos os sócios assinam o presente.

Santa Luzia, 01 de março de 2019.

KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO

GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA

ALINE PARRILLO CALIXTO PEREIRA

**SERTA TRANSFORMADORES IND. COM. IMP. EXP. LTDA.**

Rua José Calixto, 200 – Bairro Bicas  
CEP: 33.040-130 – Caixa Postal: 38 – Santa Luzia/MG – Brasil  
Tel.: (31) 2102-4800 / Fax: (31) 2102-4803  
[www.sertatransformadores.com.br](http://www.sertatransformadores.com.br) – [serta@sertatransformadores.com.br](mailto:serta@sertatransformadores.com.br)



6 / 6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/112.555-5              | J193500536950                        | 13/03/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
|                                  | ALINE PARRILLO CALIXTO PEREIRA   |
|                                  | GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA |
|                                  | KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO   |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7224257 em 14/03/2019 da Empresa SERTA TRANSFORMADORES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Nire 31204613081 e protocolo 191125555 - 13/03/2019. Autenticação: 7086915BDB2638F7EBCA90352A27D5F429D7D529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/112.555-5 e o código de segurança Ak0r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERTA TRANSFORMADORES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., de nire 3120461308-1 e protocolado sob o número 19/112.555-5 em 13/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7224257, em 14/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s) |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| CPF          | Nome                             |
|              | GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA |
|              | KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO   |
|              | ALINE PARRILLO CALIXTO PEREIRA   |

### Documento Principal

| Assinante(s) |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| CPF          | Nome                             |
|              | KARLA DENILZA PARRILLO CALIXTO   |
|              | ALINE PARRILLO CALIXTO PEREIRA   |
|              | GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA |

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7224257 em 14/03/2019 da Empresa SERTA TRANSFORMADORES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Nire 31204613081 e protocolo 191125555 - 13/03/2019. Autenticação: 7086915BDB2638F7EBCA90352A27D5F429D7D529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/112.555-5 e o código de segurança Ak0r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
|                                  | LAURA APARECIDA VIEIRA   |
|                                  | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7224257 em 14/03/2019 da Empresa SERTA TRANSFORMADORES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Nire 31204613081 e protocolo 191125555 - 13/03/2019. Autenticação: 7086915BDB2638F7EBCA90352A27D5F429D7D529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/112.555-5 e o código de segurança Ak0r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M  
G**

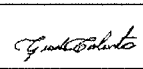
**VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1658143401**



**NOME**  
GISELE FARIAS GALIZO TEIXEIRA

**Nº REGISTRO**

**DESCRIÇÕES**

  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**2584366018**  
**M3540892 188**

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



## PROCURAÇÃO

**SERTA TRANSFORMADORES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.280.711.0001-67, Inscrição Estadual 578.921.253-0030, estabelecida à Rua José Calixto, 200, Bairro Bicas, Santa Luzia- MG, representada neste ato por sua Sócia Gerente, **GISELE PARRILLO CALIXTO TEIXEIRA** brasileira,

portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador **RUTE SUDRÉ DA SILVA**, brasileira, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, com poderes para nos representar na comercialização dos nossos produtos junto a administração pública, federal, estadual, municipal, e iniciativa privada, podendo a mesma participar de concorrências, apresentar lances, negociar preços e condições de fornecimento, assinar propostas de fornecimento, receber pedidos, e assinar contratos, bem como praticar demais atos ligados a comercialização dos nossos produtos, com validade até 31/12/2027.

Dando por firme e valioso.

Santa Luzia, 20 de Janeiro de 2026

GISELE PARRILLO CALIXTO  
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por GISELE  
PARRILLO CALIXTO

DATA: 2026.01.20 11:31:00 -03'00'

**Gisele Parrillo Calixto Teixeira**  
**Diretora**



QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

[illegible]

I<BRA005154350<285<<<<<<<<<<  
5710155F2711047BRA<<<<<<<<<2  
RUTE<<SUDRE<DA<SILVA<<<<<<<<

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Serta Transformadores Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 00.280.711/0001-67, localizada na Rua José Calixto, 200, Bairro Bicas, no Município de Santa Luzia/MG, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 025/2026**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Luzia, em 06 de junho de 2026



**Ruben Subré**  
Diretor Administrativo - GAB.

*(assinatura do proponente)*

